

REGULAÇÃO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 1528/2026

Fiscalização Sob Demanda Indireta por meio de solicitação do Executivo Municipal quanto à repavimentação inadequada de vias públicas no município de Estância Velha/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conjuntamente com drenagem e manejo das águas pluviais, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, para com os serviços prestados.

O processo versa sobre repavimentação inadequada de diversas ruas em Estância Velha, decorrente de serviço prestado pela Corsan. Para tanto, realizou-se, no dia 28 de abril de 2026, fiscalização sob demanda indireta para verificar a condição do pavimento de diversas ruas do município de Guaíba.

2. A FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização iniciou-se com o recebimento dos Ofícios 003/2026, 004/2026 e 005/2026, sendo estes elaborados pelo poder Executivo Municipal de Estância Velha, posteriormente foi solicitado via e-mail a manifestação formal acerca dos fatos apontados no documento. De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., dispõe:

“No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.”

Diante do exposto, a diretoria de regulação decidiu pela realização de fiscalização sob demanda indireta para que a prestadora de serviço adote as medidas necessárias diante da repavimentação inadequada em diversas ruas do município de Estância Velha.

3. CONSTATAÇÕES

A equipe técnica da AGESAN-RS realizou fiscalização indireta no município de Estância Velha/RS, por meio da análise das evidências apresentadas nos ofícios disponibilizados pelo executivo municipal. Essas informações contribuíram para a identificação dos pontos das vias que apresentam irregularidades na pavimentação. Os locais identificados estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1: Endereços dos pontos fiscalizados e apontados com irregularidades na pavimentação.

Ponto	Rua	Bairro	Ofício
1	Rua Ari Grade, 425.	Bela Vista	003/2026
2	Rua Júlio de Castilhos, 171.	Lira	004/2026
3	Rua Júlio de Castilhos, 679.	Lira	004/2026
4	Rua Júlio de Castilhos, 864.	Lira	004/2026
5	Rua Júlio de Castilhos, 896.	Lira	004/2026
6	Rua Júlio de Castilhos, 917.	Lira	004/2026
7	Rua Werno Teno Schaefer, 36/52	Bela Vista	005/2026

Neste relatório, foram incluídos todos os pontos em que as evidências permitiram a verificação de falhas na repavimentação. Ressalta-se que outros dois relatórios de fiscalização, referentes aos Processos nº 1366/2026 e nº 1367/2026, foram emitidos pela agência reguladora, nos quais constam diversos pontos no município que apresentam inconformidades similares. Ademais, os pontos mencionados no Ofício nº 003/2026, localizados nos endereços Rua Ari Grade, nº 103, e Rua Ari Grade, nº 320, já estão contemplados no Processo nº 1367/2026, razão pela qual não foram incluídos neste documento.

No ponto 1, localizado na Rua Ari Grade, nº 425, é possível constatar, por meio das evidências enviadas, as quais contêm registros fotográficos de dezembro de 2025 e abril de 2026 (Figura 1), que a pavimentação não foi executada de forma adequada. Sendo que após a realização das obras pela prestadora, esta deve garantir a recomposição da via ao seu estado original ou superior, assegurando durabilidade, nivelamento e segurança viária.

Figura 1: Registros Fotográficos do Ponto 1 na Rua Ari Grade.



Nos pontos 2, 3, 4, 5 e 6, localizados na Rua Júlio de Castilhos, conforme evidenciado na Figura 2, verificou-se que a recolocação das pedras irregulares realizada após a intervenção da prestadora de serviços ocorreu de forma precária, de modo que o pavimento apresenta falhas e cavidades na via.

Figura 2: Registros Fotográficos dos Pontos 2,3, 4, 5 e 6 na Rua Júlio de Castilhos.



Na Figura 3 pode-se observar registros fotográficos do ponto 7 na Rua Werno Teno Schaefer. Constatou-se que foi realizada a remoção do pavimento da via, possivelmente, para realização de algum tipo intervenção pela prestadora de serviço. No entanto, pavimentação não foi recomposta totalmente e ainda formou cavidades aparentes na via.

Figura 3: Registros Fotográficos dos Pontos 7 na Rua Werno Teno Schaefer.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização da fiscalização, conforme solicitado, possibilitou verificar deformidades no pavimento em vias no município de Estância Velha/RS, sendo identificadas não-conformidades (NC) que seguem anexas a este relatório, no documento intitulado Termo de Não-Conformidades (TNC).

A partir da fiscalização direta foram abertas 07 NCs referentes ao Sistema de Abastecimento de Água e esgotamento sanitário do município. As evidências permitem inferir que estas são decorrentes da etapa de recomposição do pavimento em obras realizadas pela Corsan na rede de esgotamento sanitário. Desta forma, a prestadora de serviço deve tomar as medidas necessárias para executar a pavimentação da via.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 6 (seis) folhas digitadas apenas de um lado e rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 28 de abril de 2026.

Responsável pela elaboração do relatório:

Documento assinado digitalmente
 **BARBARA BICHET DA ROCHA**
Data: 13/05/2026 16:48:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Barbara Bichet da Rocha
Agente de Fiscalização

De acordo,

ASSINADO DIGITALMENTE
EMANUELE BAIFUS MANKE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 1528/2026

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)
ENDEREÇO: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3215-5400; regulatorio.corsan@corsan.com.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Estância Velha/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado em 28 de abril de 2026 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Daniel Luz dos Santos
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Coordenador de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

NOME: Barbara Bichet da Rocha
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Barbara Bichet da Rocha
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 28 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **BARBARA BICHET DA ROCHA**
Data: 12/05/2026 15:25:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Barbara Bichet da Rocha
Agente de fiscalização

ASSINADO DIGITALMENTE
EMANUELE BAIFUS MANKE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXOS I e II - 1528/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
1	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação e desnível na via.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Ari Grade, 425/ Bela Vista. - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
2	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação da via.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Júlio de Castilhos, 171/ Lira. - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
3	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação da via.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Júlio de Castilhos, 679/ Lira. - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 1528/2026 - TNC

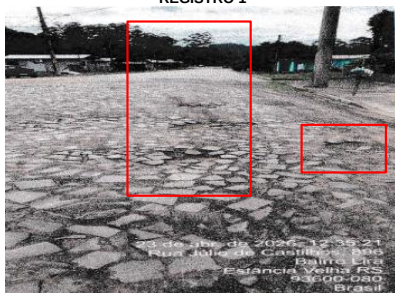
NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
4	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação e formação de cavidades na via.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Júlio de Castilhos, 864/ Lira - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



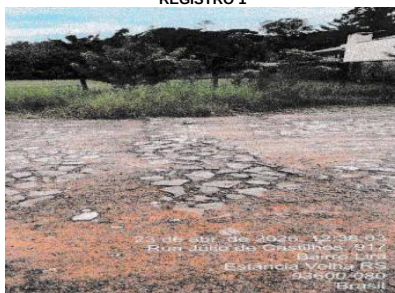
NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
5	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação e formação de cavidades na via.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Júlio de Castilhos, 896/ Lira - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
6	-	CONSTATAÇÃO	Deformidades na pavimentação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Júlio de Castilhos, 917/ Lira - Repavimentação precária.

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 1528/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário - Pavimentação
7	-	CONSTATAÇÃO	Constatou-se deformidades na repavimentação e formação de cavidades na via.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na Rede de Esgotamento Sanitário.
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Werno Teno Schaefer, 36-52/ Bela Vista - Repavimentação precária.

REGISTRO 1

